

sente Lei.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
-Dr. Licínio Vita da Silva-
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 157/65, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Es-
tado de São Paulo, usando de suas atribuições -
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Ficam suprimidos do Orçamento Municipal para 1.966, os
seguintes auxílios:

- A) - 3-2-1-7-9-02- Auxílio ao Sanatório Américo Bairral.....
.....R\$ 50.000
B) - 3-2-1-7-9-06 - Auxílio ao Sanatório " Bezerra de Mene -
zes "R\$ 20.000
C) - Auxílio à Comissão de Festejos de Aniversário de São João
da Boa Vista.....R\$ 1.000.000

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva-
-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 158/65, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-O § Único do Artigo 2º da Lei nº 240 de 24 de fe -
vereiro de 1.962, passa à seguinte redação:

§ ÚNICO:-A inobservância acarretará primeiramente em advertência
para em seguida, após 24,00 horas, ser aplicada a multa de R\$....
5.000 (Cinco mil cruzeiros)em dôbro na reincidência. Na se -
quência da transgressão, além da multa em dôbro da aplicada na -
reincidência, será o veículo ou veículos removidos para o depô -
sito municipal, com tôdasas despesas de remoção a cargo do pro -
prietário do veículo, se a oficina se negar ao pagamento.

segue...

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
-Dr. Licínio Vita da Silva-
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 159/65, DE 29 DE NOVENBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo, usando de suas atribui
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suprimir do
Orçamento para 1.966 as seguintes verbas, sob títulos de " sub -
venções " e " auxílios " .

- A) - 3-2-1-5-8-6 - Auxílio a abrigos da Sociedade Espírita João -
Batista.....R\$ 50.000
B) - 3-2-1-5-8-9 - Auxílio ao Sindicato Agrícola.....R\$ 10.000
C) - 3-2-1-5-0-0- Para Comissões de Festejos popula-
res e brindes.....R\$ 10.000
D) - 3-2-1-3-0-1 - À Diretoria de Saúde Escolar.....R\$ 2.400
E) - 3-2-1-5-6-2- AOs Grêmios Estudantis.....R\$ 30.000
F) - 3-2-1-5-6-5- -À Cultura Artística.....R\$ 2.000

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
-Dr. Licínio Vita da Silva-
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 160/65, DE 29 de NOVENBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui
ções legais, D E C R E T A, a seguinte...

L E I :-

ARTIGO 1º:-A taxa de conservação de calçamentos de que trata o -
Artigo 68, item 7, da Lei Orgânica dos Municípios, incidirá sô -
bre as propriedades imobiliárias, com frente para as ruas pavi -
mentadas a razão de:

- A) - Até 12,00 metros de frente, ruas de paralelepípedos, 0,5% -
(meio por cento) ao ano, do salário mínimo mensal, da regi -
ão;
B) - mais de 12,00 metros de frente, ruas de paralelepípedos, a -
crescentar o obtido na letra (a) mais R\$ 50. (Cincoenta cruzeiros) por metro excedente.